



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OK

PROJETO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° 360/2025

AUTORIA: VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em epígrafe tem por conformidade o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do ilustre vereador Jocemir da Enfermagem que propõe a criação da “Comenda Dom Pedro II” a ser concedida anualmente a homenagear profissionais, pesquisadores, historiadores, instituições, lideranças comunitárias e personalidades que se destacam na preservação, promoção e valorização das história, memória e identidade cultural do Município de Cariacica.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em destaque.

Porém, é vultuoso salientar que proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência da Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inciso VI, alínea “e”, elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 – São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

Porém, em forma de corrigir a redação do Desígnio em pauta, e torna-lo mais eficaz, a Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparada e fundamenta no artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, apresenta Emenda Modificativa na Ementa, que passa a reger com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA:

onde se ler Jocemir da Enfermagem, Leia-se Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida **opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, observando a Emenda apresentada, que após aprovada fará parte da proposta em questão**, sobejando a decisão final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 05 de dezembro de 2025

ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario. concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

